

RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO FSA/ANCINE/ Nº 132/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a alteração do item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, relativa à proporção suplementada nos Grupos Regionais dos editais de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, aprovada na 43ª reunião do CGFSA realizada em 02 de março de 2018, conforme abaixo:

- a) Grupo A (Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste): até cinco vezes os valores aportados pelos órgãos e entidades;
- b) Grupo B (Região Sul e os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo): até quatro vezes os valores aportados pelos órgãos e entidades;
- c) Grupo C (Estados de São Paulo e Rio de Janeiro): até três vezes os valores aportados pelos órgãos e entidades

A proporção do investimento do FSA será majorada em uma vez quando as propostas apresentadas forem de municípios que não sejam capitais.

Christian de Castro

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Christian de Castro Oliveira, Diretor-Presidente**, em 13/03/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0769211** e o código CRC **4F1980E8**.

